



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de
Licitações

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

PROCESSO N.º 107/2026

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

(art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59

(Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no caso de outros serviços e compras;

Constitui objeto do presente do certame a contratação por Dispensa de licitação da empresa THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI – EIRELE, inscrita no CNPJ: n.º 17.745.427/0001-11 para aquisição direta de fórmula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz, destinada ao atendimento nutricional individualizado de paciente pediátrico acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana-Pr.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica que a necessidade de atendimento individualizado de paciente pediátrico acompanhado pela Atenção Primária à Saúde, com seguimento médico e nutricional.

Considerando a documentação médica e nutricional constante dos autos, que registra a necessidade de utilização de fórmula infantil específica, em razão do quadro clínico apresentado e do histórico de utilização de diferentes fórmulas, com dificuldades de tolerância e aceitação;

Considerando que, conforme relatório da Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, a fórmula à base de arroz apresentou melhor aceitação pela criança, sendo recomendada a continuidade de seu fornecimento enquanto persistir a necessidade clínica e nutricional;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de
Licitações

Considerando a indicação médica para utilização da fórmula Novamil Rice, pelo período estabelecido na prescrição, com quantitativo definido de acordo com a necessidade nutricional estimada para o período;

Considerando o relatório social emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a insuficiência de recursos financeiros da família para custear de forma contínua a fórmula infantil necessária ao atendimento da criança;

Considerando que o fornecimento da fórmula é necessário para assegurar a continuidade da alimentação adequada da criança, em conformidade com a indicação da equipe de saúde;

Considerando que o Município possui contratação regular para aquisição de fórmulas infantis, com vigência até março de 2027, porém a fórmula específica indicada para o paciente não está contemplada na contratação vigente, caracterizando-se a presente demanda como necessidade individualizada;

Considerando que foram realizadas 03 (três) cotações de preços junto a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços disponível na internet, conforme documentação constante dos autos;

Considerando a Manifestação nº 005/2026 da Unidade Central de Controle Interno – UCI, de 05 de outubro de 2026, que se manifestou preliminarmente pela possibilidade da aquisição, condicionando o prosseguimento à completa instrução do processo, com a devida formalização da demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, pareceres técnicos, justificativa e demais documentos pertinentes;

Considerando, ainda, a orientação do setor jurídico para que a contratação seja realizada mediante dispensa de licitação pelo critério de menor preço, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis;

Diante do exposto, justifica-se a contratação para aquisição de 60 (sessenta) latas de fórmula infantil Novamil Rice, pelo período e quantitativo definidos na documentação médica e nutricional, visando assegurar a continuidade da alimentação adequada do paciente e o atendimento da necessidade nutricional individualizada apresentada.

O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 14.394,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de
Licitações

Quanto ao pagamento A nota fiscal deverá sair em nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO, 245

CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

TAMARANA - PARANÁ .

Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível.

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas conforme legislação vigente.

Tamarana, 06 de Outubro de 2026.

Valdinéia Francisco Alves

Agente de Contratação